



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 149 / 2010.



Dispõe sobre a doação de área para a sociedade empresarial **ITALIAN TEXTURAS E REVESTIMENTOS LTDA ME**, e dá outras providências.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a doar à **ITALIAN TEXTURAS E REVESTIMENTOS LTDA ME**, um lote na Quadra A – Lote 04 no Loteamento Industrial Água Preta, perfazendo uma área total de **10.665,16m²** (dez mil e seiscentos e sessenta e cinco metros e dezesseis decímetros quadrados), conforme descrições a seguir:

“Mede de frente para a Avenida 01, 99,75m em linha reta; do lado direito de quem da referida avenida o terreno olha, mede 116,67m, confrontando com o lote 3, com ângulo interno de 90°00'00”; do lado esquerdo, mede 97,17m, confrontando com a área verde 1, com ângulo interno de 90°00'00” e nos fundos, mede 101,64, confrontando com propriedade de família Yassuda, com ângulo interno à direita de 78°56'24” e à esquerda de 101°03'36”; encerrando a área de 10.665,16 m²”

Parágrafo único. A área descrita no *caput* será doada com o objetivo único da instalação da empresa **ITALIAN TEXTURAS E REVESTIMENTOS LTDA ME**.

Art. 2º. A Empresa donatária obriga-se a dar início às obras de implantação em 06 (seis) meses, a partir da outorga da escritura, e a concluir a instalação no prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro de obras, sob pena de assim não procedendo, reverter a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

área doada ao patrimônio municipal, independentemente de indenização a qualquer título ou de qualquer providência judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único. A área a ser construída será de **3.000m² (três mil metros quadrados)**, na primeira fase de instalação e outros **1.000 m² (mil metros quadrados)** na segunda fase de instalação, conforme cronograma apresentado.

Art.3º. Interrompidas as atividades da empresa por 12 (doze) meses, consecutivos ou não, reverterá a área doada ao patrimônio municipal, independentemente de indenização a qualquer título ou de qualquer providência judicial ou extra-judicial.

Art.4º. Da escritura de doação deverá constar cópia integral desta Lei, sendo que a doação far-se-á de acordo com o que preceitua a **Lei nº 4.630, de 18 de junho de 2007**, alterada pela Lei nº 4.981, de 27 de outubro de 2009, Decreto 4.360, de 02 de julho de 2007 e seus respectivos regulamentos.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 08 de dezembro de 2010.

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM N.º 100 / 2010

Dispõe sobre a doação de área para a sociedade empresarial **ITALIAN TEXTURAS E REVESTIMENTOS LTDA ME**, e dá outras providências.

Exmo. Sr.

Vereador Martim César

DD. Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Senhor Presidente,

Encaminhamos pela presente Mensagem, a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei em anexo, que Dispõe sobre a doação de área para a sociedade empresarial **ITALIAN TEXTURAS E REVESTIMENTOS LTDA ME**, e dá outras providências.

A área a ser construída pela **ITALIAN TEXTURAS E REVESTIMENTOS LTDA ME**, será de aproximadamente de 3.000m² na primeira fase de implantação e outros 1.200m² na segunda fase, conforme cronograma em anexo; o faturamento previsto para os primeiros 03 (três) anos de atividade da empresa é de R\$ 9.800.000,00 (nove milhões e oitocentos mil reais), sendo R\$2.300.000,00 para o primeiro ano, R\$ 3.500.000,00 para o segundo ano e R\$ 4.000.000,00 para o terceiro ano; o valor do investimento, incluindo edificações, máquinas e equipamentos será de R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil de reais), sendo R\$1.800.000,00 para a 1ª fase e R\$1.300.000,00 para a 2ª fase.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
AV. NOSSA SENHORA DO BOM SUCESSO, Nº 1400, CEP 12.420-010
TEL/FAX: (12) 3644-5600 – WWW.PINDAMONHANGABA.SP.GOV.BR

17:37 26/12/2010 005333 0170



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

O ramo de atividade da sociedade empresarial donatária é fabricação de massa e argamassa para construção civil (texturas), fabricação de tintas imobiliárias e fabricação de artefatos de concreto (pisos coloridos); sendo prevista a geração de 45 (quarenta e cinco) novos empregos.

A empresa se compromete a atender as exigências da participação comunitária no valor anual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser aplicado em projetos sociais de Pindamonhangaba.

Assim é que, recebendo a devida autorização legislativa, estaremos permitindo que a empresa realmente possa concretizar a indústria em nosso Município, objetivando o desenvolvimento econômico.

Portanto, Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto, e que reverta em benefícios imediatos para a comunidade, e para isso invocamos que se vote em caráter de urgência.

No ensejo, reiteramos a V.Exa. protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 08 de dezembro de 2010.

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal